

Publicada no Jornal Oficial nº 796, de 12 de maio de 1973.

(Jornal "O Eco", de 12/05/73).

LEI Nº 1294

PROCESSO Nº 171-AA

Lei n.º 1294
2 de maio de 73

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convenio com o Governo do Estado de São Paulo, visando a construção de um Centro Esportivo.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá, usando atribuição do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de um Centro Esportivo em terreno de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para o fim eliminado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

P. M. de Guaratinguetá, 2 de maio de 1973.

Walter de Oliveira Mello, Prefeito.

Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais n.º X
Luiz Guimarães de Castro - Secretário de Expediente

Essa publicação é feita em ratificação a anterior, em que ocorreu erro de imprensa.

ECO = 12-5-73 = nº 796